

Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada à interessada e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.784/99. De acordo. Arquive-se nos termos propostos.

Nº 35/2017/DPM\_Averbacao\_e\_Segunda\_Via/DPM/DEMIG/SNJ  
Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado(a): CHARLES BITTON

Trata-se de pedido de averbação e emissão de segunda via de certificado de naturalização, formulado por CHARLES BITTON.

Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.784/99. De acordo. Arquive-se nos termos propostos.

Nº 36/2017/DPM\_Averbacao\_e\_Segunda\_Via/DPM/DEMIG/SNJ  
Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado (a): Luis Alberto Naveda Fernandez

Trata-se de pedido de averbação e emissão de segunda via de certificado de naturalização, formulado por Luis Alberto Naveda Fernandez.

Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.784/99. De acordo. Arquive-se nos termos propostos.

Nº 37/2017/DPM\_Averbacao\_e\_Segunda\_Via/DPM/DEMIG/SNJ  
Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado (a): KUNIO SADAMITSU

Trata-se de pedido de averbação e emissão de segunda via de certificado de naturalização, formulado por KUNIO SADAMITSU.

Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.784/99. De acordo. Arquive-se nos termos propostos.

Nº 38/2017/DPM\_Averbacao\_e\_Segunda\_Via/DPM/DEMIG/SNJ  
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização Interessado (a): AMARILIS TAQUECHEL VARONA

Trata-se de pedido de averbação e emissão de segunda via de certificado de naturalização, formulado por AMARILIS TAQUECHEL VARONA.

Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada à interessada e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.784/99. De acordo. Arquive-se nos termos propostos.

Nº 39/2017/DPM\_Averbacao\_e\_Segunda\_Via/DPM/DEMIG/SNJ  
Assunto: Migrações: Averbação no Certificado de Naturalização - 2ª Via Interessado (a): CHANG YUNG KONG

Trata-se de pedido de averbação e emissão de segunda via de certificado de naturalização, formulado por CHANG YUNG KONG

Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.784/99. De acordo. Arquive-se nos termos propostos.

Nº 40/2017/DPM\_Averbacao\_e\_Segunda\_Via/DPM/DEMIG/SNJ  
Assunto: 2ª via de certificado

Interessado (a): Margarida da Conceição Leão Ferreira  
Trata-se de pedido de averbação e emissão de segunda via de certificado de naturalização, formulado por Margarida da Conceição Leão Ferreira.

Considerando o lapso temporal da carta de exigência formulada à interessada e a ausência de manifestação até a presente data, elevo à consideração de Vossa Senhoria os presentes autos, propondo sejam arquivados por falta de interesse, bem assim pela falta de cumprimento de exigências, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.784/99. De acordo. Arquive-se nos termos propostos.

DECLARA que, NEUSA DE FATIMA DOS SANTOS SAQUE, incluída na Portaria da SNJ nº 202, de 15 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2017, é portadora do RNE W540801-L, e não como constou. Processo nº 08000.058067/2017-00

CERTIFICO que, SILVIA ALICIA CAIUBY ARIANI, incluída na Portaria Coletiva nº 796, de 09 de dezembro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1982, divorciou-se do Sr. Ricardo Campos Caiuby Ariani, por meio de sentença proferida em 06 de março de 1995, pelo MM. Juiz Dr. Fábio de Oliveira Quadros, da 1ª Vara da Família e Sucessões de São Paulo, continuando a utilizar o nome de casada SILVIA ALICIA CAIUBY ARIANI, conforme averbação na Certidão de Casamento Matrícula 119099 01 55 1973 2 00093 245 0017071-16. Processo nº 08000.057251/2017-24

CERTIFICO que, OFÉLIA FREIRE DE SOUZA CARDOSO, incluída na Portaria de nº 00385-B, de 16 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1976, de Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas e o Gozo de Direitos Políticos no Brasil, passou a assinar OFÉLIA FREIRE DE SOUZA CARDOSO VIDAL, por haver contraído matrimônio com Cícero Vidal Filho, em 27 de abril de 1981, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, 3º Subdistrito de Belo Horizonte/MG, registrado no Livro 22-Baux, folhas 045, Termo 006086. Processo nº 08000.056953/2017-91

CERTIFICO que, NEIDY SORAYA CORREDOR GERBER, incluída na Portaria nº 1.151, de 22 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2010, voltou a assinar NEIDY SORAYA CORREDOR OSPINA, em virtude de Divórcio

Consensual, com sentença proferida pela MMª. Juíza de Direito da 8ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, datada de 19/11/2015, autos 0014334-17.2015.8.16.0188, averbada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Matrícula 083170 01 55 2006 2 00086 030 0013524 50. Processo nº 08000.056382/2017-94

CERTIFICO que, VERA CRISTINA MACHADO SANTOS, incluída na Portaria de nº 00460, de 10 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 1991, de Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas e o Gozo de Direitos Políticos no Brasil, passou a assinar VERA CRISTINA SANTOS GONSALEZ MORENO, por haver contraído matrimônio com José Antônio Gonzalez Moreno, em 22 de abril de 1994, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca, Município e Distrito de Araçatuba, Estado de São Paulo, registrada sob o nº 18.770, às fls. 238 do livro B-nº 110 de Registro de Casamentos. Processo nº 08000.053843/2017-77

DECLARA que, NEGIN NIKOUBIN, incluída na Portaria de Naturalização nº 25, de 21 de janeiro de 1987, publicada no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1987, passou a assinar NEGIN MALKIN VALI S MALKIN, por haver contraído matrimônio com VALI S. MALKIN, em 16 de maio de 2002, conforme Transcrição de Casamento datada de 15 de julho de 2015, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Sede da Comarca de Mogi-Mirim-SP, registrada no livro nº 11, folhas 84, sob nº 5153. Processo nº 08000.053332/2017-55

DECLARA que MARI EVELIINA SUOHEIMO NASCIMENTO, incluída na presente nº 34, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, voltou a usar o nome de solteira MARI EVELIINA SUOHEIMO, de acordo com a Escritura Pública de Divórcio Consensual, lavrada aos 14 de agosto de 2017, averbada na certidão de casamento, expedida Cartório Distrital do Novo Mundo, do Registro Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Curitiba-PR, registrada no livro nº 19, folhas 38, sob o nº 5366. Processo nº 08000.053323/2017-64

DECLARA que KUMIKO AKAMATSU, incluída na Portaria nº 730, de 19 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 1976, passou a assinar KUMIKO AKAMATSU PINTO, por haver contraído matrimônio com JOSÉ CARLOS PINHEIRO PINTO, aos 08 de abril de 1978, conforme Certidão de casamento de Registro Civil da Comarca, Município e Distrito de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, registrada fls. 134º, livro nº 3/B, sob. Nº 1055. Processo nº 08000.052964/2017-00

CERTIFICO que, MARIA ISABEL MARQUES DA SILVA, incluída na Portaria de nº 379, de 24 de maio de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1982, de Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas e o Gozo de Direitos Políticos no Brasil, passou a assinar MARIA ISABEL MARQUES DE ALMEIDA, por haver contraído matrimônio com Paulo Cesar de Almeida, em 08 de outubro de 1982, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, 1º Subdistrito de Belo Horizonte/MG, Matrícula 033118 01 55 1982 2 00188 106 0013321 - 97. Processo nº 08000.027669/2017-15

DECLARA que a exata grafia do nome do genitor de AUGUSTINE MASSAQUOI, é JOSEPH FODAY MASSAQUOI, incluído na Portaria de Naturalização nº 178, de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2016, conforme certidão de nascimento Traduzida em 16 de dezembro de 2016, por Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial do Estado do Paraná, JCP558. Processo nº 08000.049576/2016-52.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 47, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga a Portaria nº 124, de 18 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U. nº 246 de 24/12/2015, Seção 01, pág. 114, que dispõe sobre o credenciamento de profissionais para atuarem como tutores dos cursos oferecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública na modalidade a distância. O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, do Anexo I, do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016 e o art. 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º e seus incisos I, IV, V e no § 5º, do art. 4º, da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001 e do inciso VI, do art. 3º e no caput do art. 8º-A, da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO que o quadro de profissionais que atuam como tutores dos cursos a distância oferecidos pela SENASP encontra-se estagnado desde o ano de 2012, restando a urgente necessidade de sua atualização e otimização;

CONSIDERANDO a inviabilidade técnica de realização do processo de credenciamento por meio do Banco de Talentos da SENASP - Educativo, conforme estabelecido na Portaria nº 124 de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a restrição orçamentária imposta à administração pública, que impossibilitará a realização das evoluções necessárias no Banco de Talentos da SENASP - Educativo, as quais possibilitariam a realização do credenciamento de profissionais para atuarem como tutores dos cursos oferecidos pela SENASP na modalidade a distância, de acordo com os regramentos da Portaria nº 124, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08106.006759/2015-14, resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 124, de 18 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U. nº 246 de 24/12/2015, Seção 01, pág. 114, que dispõe sobre o credenciamento de profissionais para atuarem como tutores dos cursos oferecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública na modalidade a distância.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ARAÚJO MOTA

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 91, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.210152/2015-34, interposto pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DR. OSCAR BENÉVOLO - CNPJ nº 89.307.904/0001-78, contra decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes do inciso I do art. 4º da Lei nº 12.101/2009, c/c o inciso III do art. 19 do Decreto nº 8.242/2014, c/c o inciso XI do art. 30 da Portaria nº 834/GM/MS de 2016, e disposto no inciso III do art. 4º e inciso I do art. 5º da Lei 12.101/2009.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico [www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude).

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

RICARDO BARROS

#### PORTARIA Nº 1.315, DE 25 DE MAIO DE 2017(\*)

Qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Rio Verde (GO), e as Bases Descentralizadas, e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.659/GM/MS, de 13 de agosto de 2008, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Rio Verde (GO) e as bases descentralizadas;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 9-SEI/2017-CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Rio Verde (GO), e Bases Descentralizadas, e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor conforme anexo a esta Portaria, para os Fundos Municipais de Saúde de Rio Verde (GO), Jataí (GO), Mineiros (GO), Santa Helena de Goiás (GO), Acreúna (GO), Caipônia (GO), Caçu (GO), Quirinópolis (GO) e São Simão (GO).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0052 (GO) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI